



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
PALÁCIO MOYSÉS VIANNA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1.570, DE 27 DE MAIO DE 1981

Altera a redação do artigo 10, da Lei Municipal nº 1.548, de 30 de dezembro de 1980 e dá outras providências.

GUILHERME BASSEDAS COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.-

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ART. 1º - Fica alterada nos termos desta lei o artigo 10, da Lei Municipal nº 1.548, de 30 de dezembro de 1980, que passará a ter a seguinte redação:

"Art. 10- Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder um aumento geral de vencimentos, salários e proventos de 40% (quarenta por cento) a partir de 1º de maio de 1981, sobre os vencimentos, salários e proventos resultantes da presente lei, aos servidores ativos e inativos Municipais, inclusive aos servidores do D.A.E., bem como aos ocupantes de cargos em comissão e função gratificada".

ART. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar destinado ao reforço das diversas rubricas orçamentárias para cobertura das despesas decorrentes da presente lei.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 27 de maio de 1981



GUILHERME BASSEDAS COSTA  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MOACIR DE LIMA PEREIRA  
Sec. Mun. de Administração